

Lei n.º 105.

De 12 de Novembro de 1959.

Altera a Taxa de Água.

O povo do Município de Senhora das Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescida de 70% (setenta por cento) a taxa de água dos contribuintes que possuem instalação sanitária, como em

veiro, banheiro e lavatórios, de 50% (cinquenta por cento) os contribuintes de consumo diário de instalação simples e de 20% (vinte por cento) os demais contribuintes.

Art. 2.º - Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta Lei, em vigor, a partir do dia 1.º (primeiro) do mês de Janeiro de 1960. Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, aos 12 do mês de Novembro de 1959,

Arthur de Campos Bello (Prefeito Municipal)
Pedro Pereira de Almeida (Secretário)